DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acessewww.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Apraźvel
CNPJ 53.221.701/0001-17
Praça São João, 117
Telefone: (17) 3275-9500
Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.809 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.751, de 16/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.750, de 16/07/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.751, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei nº 3.750, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei nº 3.775 de 22 de dezembro de 2021 no valor de R$ 649.826,27 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) abaixo classificado:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2.023 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 390.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 259.826,27

Art. 3º. O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo à arrecadação de receita especifica dos recursos provenientes das transferências recebidas da Secretaria de Estado da Saúde relativo ao programa Qualis Mais, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 29 de março de 2022.
MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 31/2022 - Autoria: Chefe do Executivo

.....

LEI Nº 3.810 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.751, de 16/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.750, de 16/07/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.751, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei nº 3.750, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei nº 3.775, de 22 de dezembro de 2021 no valor de R$ 3.295,04 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) abaixo classificado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.015 – Manutenção do Fundo Social de Assistência Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.804,64
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 1.490,40

Art. 3º. O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita vinculada oriunda de transferência do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O crédito especial ora criado poderá ser suplementado conforme critérios estabelecidos no inciso I, artigo 4º da Lei nº 3.775, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 29 de março de 2022.

MARCIO LUIZ MIGUEL

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 32/2022 - Autoria: Chefe do Executivo

.....

LEI N° 3.811 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do artigo 4º, Lei nº 3.521, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa de Controle da População Canina e Felina do município de Monte Aprazível, e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei nº 3.521, de 04 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Município poderá disponibilizar, anualmente, 1.500 (um mil e quinhentos) procedimentos de esterilização, sendo 900 (novecentas) destinados para a espécie canina, e 600 (seiscentas) para a felina."

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas pela dotação orçamentária 10.301.0007.2023.0000.3.3.90.39.00, ficando alterado as leis orçamentárias no que for necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 29 de março de 2022

MARCIO LUIZ MIGUEL

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/2022 - Autoria Chefe do Executivo

.....

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2021 - 2024

DECRETO Nº 69, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular de matrícula n°. 5.349 para fins de construção e/ou ampliação do cemitério municipal.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível-SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 5°, "m" e 6°, Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o atual espaço útil e disponível para abertura de novos túmulos encontra-se exíguo.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do cemitério municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "m", do art. 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado, o imóvel particular de matrícula n°. 5.349, para fins construção e/ou ampliação do cemitério municipal, conforme descrição abaixo:

Proprietário: Brazílio Izidoro Perezi.

Município e Comarca: Monte Aprazível – sp.

Matrícula n°. 5.349

UM LOTE DE TERRENO nesta cidade, município e comarca de Monte Aprazível/SP, designado Lote 02 da Quadra 07, com frente para a Rua Mariano José Rodrigues, medindo 11,00 (onze) metros de frente, por 22,00 (vinte e dois) metros nos fundos, por 44,00 (quarenta e quatro)

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2021 - 2024

metros de cada lado e da frente aos fundos, encerrando um área total de 726,00 (Setecentos e Vinte e Seis) metros quadrados. Terreno em formato regular com pequeno declive nos fundos, confrontando, pela frente, com a referida via publica, pelo lado esquerdo, com Cemitério municipal, pela direita com Lote 02, e pelos fundos, com a Rua José Bonifácio, imóvel com formato em ¨L¨, com pequeno declive para os fundos.

Artigo 2° - A declaração de utilidade de pública de que trata o art.1°, tem por finalidade a desapropriação do imóvel para ampliação do cemitério público municipal.

Artigo 3° - Para fins de indenização da desapropriação fica estipulada a quantia de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme laudo de avaliação integrante deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0014.1.016 – Ampliação do Cemitério Municipal

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Artigo 4° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 38, de 22 de fevereiro de 2022.

Monte Aprazível – SP, 22 de março de 2022

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2021 - 2024

Monte Aprazível, 29 de março de 2022

Ilmo(a) Senhor(a)
BRUNA EMILY FIORILI PORATO
Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 002/2021

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria **BRUNA EMILY FIORILI PORATO**, **CONVOCADO (A)** para comparecer junto ao Departamento de EDUCAÇÃO do Município de Monte Aprazível - SP, Rua Duque de Caxias, 763, no dia **04/04/2022, as 10h** para tratar da contratação de PROCESSO SELETIVO, **N° 002/2021,** para o emprego temporário de **PSICOLOGO,** classificada em 1º lugar. (LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL MONTE APRAZÍVEL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Certidão de nascimento, ou casamento, ou divórcio ou estável; (cópia)
2. Cópia do RG;
3. Cópia do C.P.F;
4. Cópia do titulo de eleitor e comprovante ou certidão do cartório eleitoral;
5. Cópia da Reservista;
6. Carteira de trabalho;
7. PIS ou PASEP;
8. 1 foto 3x4 sem data e recente;
9. Copia do comprovante de residência ou declaração;
10. Cópia do comprovante de escolaridade que o "emprego/cargo" exigir;
11. Cópia de declaração de bens;
12. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
13. Cópia da carteira de habilitação – para motorista, operador ou tratorista categoria D e E e certidão do Detran / Ciretran que não acumula pontos na CNH
14. Telefone = fixo e celular
15. Copia de registro no órgão de classe que o "emprego/cargo" exigir;
16. Antecedentes criminais = ESTADUAL E FEDERAL
17. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
18. Cópia da certidão de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
19. Cópia do C.P.F – dos dependentes (filhos e outros);
20. Declaração de próprio punho – que não foi dispensado por justa causa;
21. Declaração de próprio punho – que não acumula emprego público;
22. Declaração – quando acumula – trazer o acumulo
23. Declaração do cumprimento da Lei 2154/97 e 2720/2006 – "empregos/cargos" em comissão;
24. Exame médico **– pegar guia no depto pessoal**
25. Conta corrente – Santander- agencia 0292 – **pegar autorização no depto pessoal**
26. Cópia do SisCAANet (WWW.tce.sp.gov.br);
27. Não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo publico, ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado; (cópia)
28. Não ter sido condenado, com transito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a administração publica ou defesa nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário publico ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Titulo XI (dos crimes contra a administração publica) do código penal brasileiro. (cópia)

Depto pessoal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DE MONTE APRAZÍVEL-SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 12/2022

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para fornecimento aos usuários das unidades de saúde**.**

Data da realização da Sessão Pública: 19/04/2022

Horário: 09h30min.

Local da Abertura dos envelopes: Prefeitura de Monte Aprazível - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro.

O edital na integra deverá ser acessado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Fundamentação legal: Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02.

Monte Aprazível, 29 de março de 2022.

Marcio Luiz Miguel – Prefeito Municipal.

Diego Santos Rossini – Pregoeiro Oficial.

.....